



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

LEI Nº 289 DE 03 DE MARÇO DE 2003

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR  
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Sr. **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, Prefeito Municipal de Glória d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para o exercício financeiro de 2003, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Artigo 2º** – Referidas operações serão levadas às seguintes dotações, cujos elementos ora são criados:

3.2.90.25.00 – Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita.

4.6.00.00.00 – Amortização da dívida.

4.6.90.71.00 – Principal da dívida contratual resgatada.

**Artigo 3º** – As operações de crédito de que trata esta lei deverão ser liquidadas até 10 de Dezembro de 2003.

**Artigo 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA  
D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE  
MARÇO DE 2003.**

**ROBERTO CARLOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal

